



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGULAMENTAR GP N. 12, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, constante do sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 32110/2018, para alteração da estrutura organizacional da referida unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regulamentar altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 123-A Integram a Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria:

I - Gabinete de Apoio;

II - Seção de Apoio à Atividade Correicional; e

III - Seção de Autoinspeção.” (NR)

Art. 3º O Anexo II do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

“4. Corregedoria e Vice-Corregedoria

4.1 Unidades integrantes da Corregedoria e Vice-Corregedoria:

- Gabinete do Corregedor; e
- Gabinete do Vice-Corregedor;

4.2 Unidade Subordinada à Corregedoria e à Vice-Corregedoria:

a) Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria:

Unidades integrantes da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria:

- Gabinete de Apoio;
- Seção de Apoio à Atividade Correicional; e
- Seção de Autoinspeção.” (NR)

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente